

Projeto de Lei nº 971/2019

de 06 de dezembro de 2019

“Dispõe sobre a Criação de Elemento de Despesa para atender a Programação ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP, e dá Outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, na Programação 04.122.0006.2.008 – **ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, o Elemento de Despesa 3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 06 de dezembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 971/2019

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos crédito Especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, com a criação de elemento despesa 3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar, na Programação 04.122.0006.2.008 – **ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, na ordem de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais);

§2º - A cobertura dos recursos mencionados no §1º será através de anulação orçamentária da unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, no elemento despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, na programação 04.122.0006.2.008 – **ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, na ordem de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais);

Mirante da Serra – RO, 06 de dezembro de 2019

ADNALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 651

Em, 06 de Dezembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimo Senhores Vereadores

Honra-nos encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 971 de 06 de dezembro de 2019, que **“Dispõe sobre a Criação de Elemento de Despesa para atender a Programação ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP, e dá Outras providências”**, a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

Versa o presente Projeto de Lei a autorização para criação de elemento de despesa para que seja realizada despesa com pagamento de servidores com auxílio doença e salário maternidade referente ao mês de dezembro de 2019, uma vez que estas despesas eram pagas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mirante da Serra, e com a edição da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 esses benefícios passam a ser pagos pela administração municipal.

Certos de contar com o apoio de Vossa Excelências, na oportunidade agradecemos.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº ____/SEMUG/2019

Em 06 dezembro de 2019

Exmo. Sr.

HILTON EMERICK DE PAIVA

MD. Presidente da Câmara Municipal

Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, projeto de Lei nº 971 de 06 de dezembro de 2019, **“Dispõe sobre a Criação de Elemento de Despesa para atender a Programação ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP, e dá Outras providências”** a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

A importância do presente projeto está alicerçada na necessidade de pagamento dos servidores que se encontram em auxílio doença e em licença maternidade, uma vez que com a edição da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, esses auxílios passam a ser pagos pela administração municipal.

.

Por sua importância solicitamos que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL